



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022

EDITAL N° 07/2022

(Processo Administrativo nº23337.250667.2022-79)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Governador Mangabeira, por meio do Núcleo de Licitações, sediado à Rua Waldemar Mascarenhas, s/n, Portão, Governador Mangabeira-BA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento menor preço por grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/05/2022.

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede), para atender as necessidades dos campi do IFBaiano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em um grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.1. Na relação dos equipamentos servidores, consta a localização física, modelo e Service TAG. O grupo é composto pelas unidades do IF Baiano que



necessitam do serviço de manutenção, de forma a possibilitar a redução de custo por meio da economia de escala, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Cada serviço do grupo deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras – NTB.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar

desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
- 4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.



4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistentem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 4.5.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5.9.** que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.5.9.1.** Para comprovação que cumpre os requisitos do Decreto 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, o licitante deverá inserir junto a proposta, documento comprobatório, conforme previsto no próprio decreto.
- 4.5.9.2.** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 5.2.** O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.



- 5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1.** valor unitário e total do item (valor mensal/valor total para 12 meses);
 - 6.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da solução.
 - 6.3.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento do quanto demandado e executado, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo



necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

- 6.4.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 6.4.1.** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 6.4.2.** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.
- 6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6.** Independentemente do percentual de tributo fornecido pela empresa, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer a solução nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.10.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;



ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
 - 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a



recepção de lances.

- 7.10.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1.** Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1.** Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.
- 7.12.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação.
- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade



empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
 - 7.25.1.** por empresas brasileiras;
 - 7.25.2.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.25.3.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha

apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas deste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.1.1. O licitante deverá responder prontamente ao chamado do pregoeiro em até 10 minutos.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.29. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.29.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.29.1.1. a comprovação de que os bens/serviços a serem fornecidos/prestados atendem ao PPB ou que tenham tecnologia do país é feita mediante apresentação das respectivas Portarias, concedidas pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (quanto ao PPB) ou pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (quanto à tecnologia desenvolvida no país).

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;



- 8.2.3.** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.2.4.** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.4.1.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.2.4.1.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.4.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo



- 8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da solução ou da área especializada no objeto.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de



ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



- 9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7.** Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.8. Habilitação jurídica:**
- 9.8.1.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6.** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:



- 9.9.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.1.1.** Será considerado como prazo de validade da certidão citada no item que não contiver expresso no documento, o período de 90 (noventa) dias contados da data de emissão do documento.
- 9.10.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações



contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.2. Comprovação de que presta ou prestou serviço de mesma natureza e compatível em características (Suporte técnico e manutenção, com substituição de peças originais), com quantidade mínima de 50% da quantidade do item licitado e pelo período mínimo de 12 meses.

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.1 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do



contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.5. O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, comprovando que presta ou prestou serviço de mesma natureza e compatível com o objeto da licitação.

9.11.6. O licitante deve ter prestado serviços equivalentes ao objeto desta contratação a serem apresentados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

9.11.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.8.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.11.8.2. A Declaração de Conhecimento das Condições deve ser anexado junto a Proposta de Preços.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou

não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência e demais anexos deste edital.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante



vencedor na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
 - 17.2.3. Enquanto perdurar as medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), a Administração do IF Baiano encaminhará a Nota de Empenho para a Adjudicatária por meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho e assinatura do contrato, emitidos à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 19.1. O modelo de gestão do contrato, contemplando os critérios de recebimento e aceitação do objeto, os procedimentos de testes e inspeção e os critérios de fiscalização, com base nos níveis mínimos de serviço definidos, estão previstos no Termo de Referência.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3. apresentar documentação falsa;

23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6. não mantiver a proposta;

23.1.7. cometer fraude fiscal;

23.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



- 23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 23.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 23.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados



pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 23.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@gm.ifbaiano.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Waldemar Mascarenhas, s/n, Portão, Governador Mangabeira-BA – CEP 44.350-000, setor de Licitações.
- 25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



- 25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, pelo email: licitacao@gm.ifbaiano.edu.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Governador Mangabeira, localizado na Rua Waldemar Mascarenhas, s/n, Portão, Governador Mangabeira-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 26.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 26.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 26.12.4. ANEXO IV - Modelo Termo de Ciência
 - 26.12.5. ANEXO V - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR
 - 26.12.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições
 - 26.12.7. ANEXO VII – Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IF BAIANO – *CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA*



Lívia Tosta dos Santos
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
IF BAIANO – CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 01/2022

Processo Administrativo nº 23337.250667.2022-79

(CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TIC)

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto deste Termo de Referência é a contratação de serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede), para atender as necessidades dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia Baiano. A contratação se dará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 1.2.** A relação dos equipamentos servidores/switches (localização física, modelo e Service TAG) consta a seguir em grupo único dividido por campus de forma a possibilitar a redução de custo por meio da economia de escala. Ainda, as tabelas abaixo mostram os bens e seus custos. Foi utilizada a média como forma de obtenção dos valores estimados de referência.



GRUPO	CAMPUS	ITEM	DESCRIÇÃO	SERVICE TAG	QTD	VL. MÉD. UNIT.	VL. MÉD. TOTAL
1	GOVERNADOR MANGABEIRA	1	POWEREDGE R420	1MFFL22	12	R\$ 282,63	R\$ 3.391,60
		2	POWEREDGE R420	2D8PL22	12	R\$ 282,63	R\$ 3.391,60
		3	POWEREDGE R720	FXR6P22	12	R\$ 310,58	R\$ 3.727,00
	CATU	4	POWEREDGE R420	94X4G22	12	R\$ 282,63	R\$ 3.391,60
		5	POWEREDGE R42	33X4G22	12	R\$ 282,63	R\$ 3.391,60
		6	POWEREDGE R720	FXT6P22	12	R\$ 310,58	R\$ 3.727,00
	SENHOR DO BOMFIM	7	POWERED GE R720	FXS4P22	12	R\$ 310,58	R\$ 3.727,00
		8	POWERED GE R430	2GKQ442	12	R\$ 318,97	R\$ 3.827,60
		9	POWERED GE R430	2GKT442	12	R\$ 318,97	R\$ 3.827,60
	SERRINHA	10	POWEREDGE R720	1J1XP22	12	R\$ 310,58	R\$ 3.727,00
		11	POWEREDGE R420	JZP6G22	12	R\$ 282,63	R\$ 3.391,60
		12	POWEREDGE R420	50Q6G22	12	R\$ 282,63	R\$ 3.391,60
	BOM JESUS DA LAPA	13	POWEREDGE R720	FXT4P22	12	R\$ 310,58	R\$ 3.727,00
		14	POWERED GE T610	JZRHJN1	12	R\$ 293,10	R\$ 3.517,20
		15	POWERED GE T610	30SHJN1	12	R\$ 293,10	R\$ 3.517,20
	GUANAMBI	16	POWERED GE T710	7KSM8R 1	12	R\$ 291,37	R\$ 3.496,40
		17	POWERED GE T710	8KSM8R 1	12	R\$ 291,37	R\$ 3.496,40
		18	POWER VAULT LT05 140	74GFHY 1	12	R\$ 1.342,60	R\$ 16.111,20



GRUPO	CAMPUS	ITEM	DESCRIÇÃO	SERVICE TAG	QTD	VL. MÉD. UNIT.	VL. MÉD. TOTAL
1	ITAPETINGA	19	POWER VAULT LT05 140	B4GFHY 1	12	R\$ 1.342,60	R\$ 16.111,20
		20	POWEREDGE R720	FXT5P22	12	R\$ 310,58	R\$ 3.727,00
		21	POWERED GE T610	70SHJN1	12	R\$ 273,10	R\$ 3.277,20
		22	POWERED GE T610	60SHJN1	12	R\$ 273,10	R\$ 3.277,20
	SANTA INÊS	23	POWEREDGE R720	FXV4P22	12	R\$ 310,58	R\$ 3.727,00
		24	POWER VAULT LT05 140	84GFHY 1	12	R\$ 1.342,60	R\$ 16.111,20
		25	POWEREDGE R420	C9JCG22	12	R\$ 282,63	R\$ 3.391,60
		26	POWEREDGE R420	J1Q3G22	12	R\$ 282,63	R\$ 3.391,60
	XIQUE-XIQUE	27	POWERED GE T62	8Z863V1	12	R\$ 289,43	R\$ 3.473,20
	TEIXEIRA DE FREITAS	28	POWERED GE R420	90BML22	12	R\$ 282,63	R\$ 3.391,60
		29	POWERED GE R420	B0BML22	12	R\$ 282,63	R\$ 3.391,60
		30	POWERED GE R720	FXW6P2	12	R\$ 310,58	R\$ 3.727,00
		31	POWERED GE T610	80SHJN1	12	R\$ 273,10	R\$ 3.277,20
		32	POWERED GE T610	40SHJN1	12	R\$ 273,10	R\$ 3.277,20
		33	POWER VAULT LT05 140	28GFHY 1	12	R\$ 1.342,60	R\$ 16.111,20
	URUÇUCA	34	POWEREDGE R720	FXS5P22	12	R\$ 310,58	R\$ 3.727,00
		35	POWERED GE T610	10SHJN1	12	R\$ 273,10	R\$ 3.277,20
		36	POWERED GE T610	50SHJN1	12	R\$ 273,10	R\$ 3.277,20
		37	POWERED GE R720	FXS6P22	12	R\$ 301,92	R\$ 3.623,00
	VALENÇA	38	POWERED GE T610	HZRHJN 1	12	R\$ 273,10	R\$ 3.277,20
		39	POWERED GE T610	20SHJN1	12	R\$ 273,10	R\$ 3.277,20
		40	POWERED GE R430	88BC3N2	12	R\$ 318,97	R\$ 3.827,60
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO							R\$ 190.727,60



2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

2.1.1. Serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede), pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses para atender as necessidades dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano);

2.1.2. A presente contratação adotará como regime de execução do contrato a Empreitada por preço global, o tipo e o critério de julgamento da licitação é o menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa.

2.1.3. Cada Campus deverá gerir seu próprio contrato.

2.1.4. Esta contratação tem como objetivo principal manter os equipamentos em bom estado de funcionamento e desempenho, garantindo a disponibilidade dos serviços de TI e por consequência viabilizar a continuidade dos serviços no âmbito do IF Baiano.

2.1.5. A contratação deste serviço deverá contar com o fornecimento de peças novas e originais, visando garantir a disponibilidade dos serviços de TIC e mitigar possíveis incompatibilidades ou inconsistências ao ambiente operacional deste Instituto, caso contrário, poderá acarretar em paradas indesejáveis das atividades prestadas para sua comunidade.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de

mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

6.1.2. Requisitos de Negócio:

6.1.2.1. Garantir que os servidores de rede continuarão fazendo o monitoramento e controle de todas as informações que saem dos operadores por meio de conexões da internet;

6.1.2.2. Prover recursos computacionais necessários ao desenvolvimento das atividades que permitem apoio à execução de tarefas administrativas e gestão de atividades finalísticas, como também suporte relacionadas ao alcance mediato e /ou indireto do interesse público;

6.1.2.3. Fornecer apoio computacional à continuidade e a qualidade dos serviços desenvolvidos nos campi. Essa funcionalidade está associada aos princípios da continuidade e eficiência do Serviço Público, sendo o Estado detentor dos bens e interesses públicos, consequentemente provedor de serviços contínuos de qualidade e defender e/ou representar os interesses da coletividade;

6.1.2.4. Mitigar o risco da ocorrência de problemas de indisponibilidade, perda de informações, problemas com a integridade e confidencialidade das informações, entre outros;

6.1.2.5. Manter os computadores dedicados ao trabalho de arquivar e gerenciar todos os tipos de informações que os usuários inserem em suas pastas, além disso, continuarem com o controle das redes, de modo a agilizar os processos.



6.1.3. Requisitos Tecnológicos:

- 6.1.3.1.** Fornecimento de Serviços de Assistência técnica, on-site ou remoto, com substituição de peças nos equipamentos de informática existentes e instalados, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, configuração, instalação e apoio a operação de microcomputadores, notebooks e demais equipamentos descritos neste documento;
- 6.1.3.2.** Fornecimento de Assistência técnica, on-site ou remoto, com substituição de peças dos equipamentos de informática instalados nas unidades mencionadas no tópico Descrição da Necessidade, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, configuração, instalação e apoio a operação dos servidores;
- 6.1.3.3.** O chamado para a prestação dos serviços será feito pelos usuários do IF Baiano, que deverá ser utilizado para executar/acompanhar o atendimento técnico. O protocolo gerado quando do chamado servirá para identificar o serviço requisitado e deverá ser anexado junto à Ordem de Serviço;
- 6.1.3.4.** Para o serviço de tele-suporte, o chamado deverá ser registrado em Ordem de Serviço emitida pelo servidor responsável pelo chamado;
- 6.1.3.5.** Estas Ordens de Serviços deverão possuir as características dos serviços a serem executados, prazos e locais de execução, requisitos de disponibilidade do serviço. A Ordem de Serviço será utilizada para definir cada tipo de serviço a ser executado pela Contratada, devendo constar, pelo menos, os seguintes elementos: número da Ordem de Serviço, data e hora da solicitação, dados do Defeito (declarado e encontrado), solução apresentada.
- 6.1.3.5.1.** A Ordem de Serviço a ser adotada poderá ser ajustada, logo que seja assinado o contrato, a fim de que seja estabelecido um modelo padrão para a realização dos chamados. Todos os pedidos/chamados resultantes das Ordens de Serviços deverão ser documentados e entregues ao IF Baiano.

6.1.4. Requisitos de Manutenção:

- 6.1.4.1.1.** Os serviços de manutenção e suporte técnico dos ativos de rede deverão ser executados mensalmente, de forma contínua, visando atender às necessidades de atividades de prevenção e correção, mantendo os equipamentos em perfeito funcionamento,



para atender as necessidades dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia;

6.1.4.1.2. O objeto deste Termo de Referência engloba a manutenção corretiva e preventiva;

6.1.4.1.3. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento defeituoso em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, de acordo com manuais e normas técnicas específicas;

6.1.4.1.4. Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, calibração, ajustes, testes e revisões que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como, garantir o funcionamento dos equipamentos dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes;

6.1.4.1.5. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamado realizado pelo CONTRATANTE, via chamada telefônica, as quais serão realizadas via chamada local ou

6.1.4.1.6. gratuita (0800), por e-mail fornecido pela CONTRATADA, portal web da CONTRATADA ou de forma automática pelo serviço de Auto Support da solução;

6.1.4.1.7. Todo chamado aberto receberá um número de incidente (chamado ou protocolo) único, que será utilizado para acompanhamento do mesmo;

6.1.4.1.8. Suporte Remoto - A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações solicitadas pela equipe de TI para configuração do serviço Auto Support da solução, a fim de possibilitar a abertura de chamados por correio eletrônico de forma automática;

6.1.4.1.9. Atendimento presencial - No caso de ocorrer um problema ou mau funcionamento de um ativo de rede, objeto da manutenção, assim entendido o funcionamento em desconformidade com a avaliação realizada pela equipe de TI da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, a seu critério, enviar um representante seu para verificar e, se necessário, corrigir, alterar ou reinstalar o(s) componente(s) causador(es) de falhas no(s) no ativo de rede em questão;

6.1.4.1.10. A prestação de serviço deverá ser realizada por profissionais especializados nos equipamentos que compõem o objeto da contratação. Deverá ainda cobrir todo e qualquer defeito apresentado



no(s) equipamento(s), peças(novas e originais), componentes e software (embarcado), incluindo esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias.

6.1.4.1.11. A manutenção corretiva dos equipamentos, objeto deste item, será efetuada de segunda a sexta-feira, das 8 as 17 horas. Os chamados técnicos, independentemente do local de instalação dos equipamentos deverão ser efetuados pela unidade/órgão do Contratante onde estiver instalado o equipamento, através do telefone local (telefone da Contratada instalado na cidade de Governador Mangabeira), ou através do telefone 0800 (Central de Atendimento da Contratada);

6.1.4.1.12. A Contratada deverá prestar os serviços preferencialmente nas dependências do Contratante com técnicos devidamente especializados e treinados, integrantes do quadro de empregados da Contratada ou da empresa autorizada a prestar a assistência técnica, todos com vínculo empregatício junto a empresa;

6.1.4.1.13. Em caso de troca de peças, essas devem ser novas e originais;

6.1.4.1.14. O prazo máximo para atendimento dos chamados para a correção de problemas apresentados pelos equipamentos deverá observar o Item 6.1.8 (Requisitos de nível de serviço);

6.1.4.1.15. Os equipamentos, objetos deste contrato de manutenção, encontram-se instalados nas dependências do Contratante, sendo que a Contratada deverá executar os serviços nos endereços informados no item 7.1.13 desse Termo de Referência;

6.1.4.1.16. A solução para os defeitos apresentados nos equipamentos objeto desta contratação deverá ser realizada através de atendimento por técnico da Contratada, que consertará a peça defeituosa ou a substituirá por outra(nova e original), utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução contratual, de acordo com as seguintes condições:

6.1.4.1.16.1. Durante o período de vigência deste contrato, as peças dos equipamentos, objetos deste contrato, que apresentarem defeitos deverão ser reparadas, corrigidas, removidas, reconstituídas ou substituídas e todas as despesas inerentes a reposição e transporte destas serão de responsabilidade da Contratada, não cabendo ao Contratante qualquer ônus;

6.1.4.1.16.2. As peças substituídas pela Contratada serão incorporadas aos equipamentos e, portanto, de propriedade do Contratante, devendo a Contratada prestar garantia das peças substituídas pelo prazo 90(noventa) dias após o vencimento do contrato;



- 6.1.4.1.16.3.** Esgotado o prazo estabelecido para o conserto, a Contratada será considerada em atraso e sujeita as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 6.1.4.1.16.4.** Durante todo o período de vigência do contrato, sempre que se fizer necessário, a Contratada deverá substituir, sem ônus adicionais, quaisquer peças ou componentes, mecânicos ou eletrônicos, que se encontrem quebrados, com defeitos ou gastos pelo uso normal, por outras novas e originais ou quando não existir, de configuração, qualidade e desempenho idênticos ou superiores, recomendado pelo fabricante. Todas as despesas de retirada, deslocamento e reinstalação dos componentes a serem manutenidos serão de responsabilidade da Contratada;
- 6.1.4.1.16.5.** A Contratada deverá, sempre que solicitado, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças destinadas a substituição;
- 6.1.4.1.16.6.** As peças, partes e componentes a serem usados em substituição durante a prestação do serviço de assistência técnica deverão ser peças com o mesmo Part Number da original ou na falta desta, devidamente comprovada, equivalentes as originais e compatíveis com os equipamentos deste objeto;
- 6.1.4.1.16.7.** A Contratada deverá registrar detalhadamente em relatório próprio todos os procedimentos adotados para a solução dos problemas encontrados, as substituições realizadas de peças ou componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e a hora do início e término do atendimento;
- 6.1.4.1.16.8.** A substituição das peças, quando necessária, deve no final manter o equipamento funcionando nas mesmas condições anteriores ao problema;
- 6.1.4.1.16.9.** Em caso de problemas decorrentes da manutenção realizada, a Contratada será obrigada a solucionar o problema em até 4 horas;
- 6.1.4.1.17.** A Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos, objeto deste contrato, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção;
- 6.1.4.1.18.** Após a manutenção corretiva, a Contratada deverá registrar detalhadamente, em relatório próprio, todos os procedimentos adotados para a solução dos problemas encontrados, as substituições realizadas de peças ou componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e a hora do início e término do atendimento, assinada pelo representante da empresa e funcionário do Contratante;
- 6.1.4.1.19.** A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente e, ao final, deverá ser emitido relatório detalhado contendo todos os procedimentos realizados, problemas encontrados, as substituições realizadas de peças ou componentes, a data e a hora do início e término do atendimento, assinada pelo representante do Contratante;

6.1.5. Requisitos Temporais



6.1.5.1.1. O início das atividades deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato;

6.1.5.1.2. Prazo para atendimento, execução e entrega do serviço devem observar os requisitos de nível de serviço (Item 6.1.8) deste Termo de Referência;

6.1.5.1.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

6.1.5.1.3.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.1.5.1.3.2. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.1.5.1.3.3. O fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

6.1.5.1.3.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências;

6.1.5.1.3.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.1.5.1.3.6. Emitir Termo/Despacho Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.1.5.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

6.1.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

6.1.6. Garantia da execução

6.1.6.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência



contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

6.1.6.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

6.1.6.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

6.1.6.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993;

6.1.6.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017;

6.1.6.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.1.6.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.1.6.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.1.6.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

6.1.6.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

6.1.6.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;

6.1.6.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.1.6.8. caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

6.1.6.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

6.1.6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada;

6.1.6.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

6.1.6.12. Será considerada extinta a garantia:

6.1.6.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o



levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.1.6.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h.2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017;

6.1.6.13. O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

6.1.6.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

6.1.7. Garantia contratual dos bens e serviços

6.1.7.1.1. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas neste Termo de Referência e Níveis de Qualidade fixados;

6.1.7.1.2. Depois de concluído o serviço preventivo ou corretivo, registrar detalhadamente em relatório próprio todos os procedimentos adotados para a solução;

6.1.7.1.3. Realizar os serviços de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades do CONTRATANTE, em horário de seu expediente normal;

6.1.7.1.4. Serão recusados os itens que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos itens;

6.1.7.1.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

6.1.7.1.6. Deverá fornecer o direito de “updates” e “upgrades” durante o período de suporte, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

6.1.7.1.7. Durante o prazo de garantia, em caso de ocorrência de falha e necessidade de reposição de discos rígidos, esses devem ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade das informações;

6.1.7.1.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.8. Requisitos de Experiência Profissional

6.1.8.1.1. As seguintes comprovações devem ser anexadas junto a proposta, antes da abertura da sessão. Para realizar a comprovação da documentação definida a seguir:



6.1.8.1.1.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, comprovando que presta ou prestou serviço de mesma natureza e compatível em características (Suporte técnico e manutenção, com substituição de peças originais), com quantidade mínima de 50% da quantidade do grupo licitado e pelo período mínimo de 12 meses;

6.1.8.1.1.2. A licitante deverá apresentar uma Declaração, se comprometendo a prestar o serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede), certificando o compromisso assumido e reconhecendo que tomou ciência dos termos exigidos no Edital e seus anexos;

6.1.8.1.1.3. Indicação do pessoal técnico, bem como qualificação de cada um dos desses membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

6.1.8.1.1.4. Comprovação que esses técnicos de manutenção possuam certificados de treinamento de manutenção em equipamentos, do porte e tipo semelhante aos que estão definidos no Item 1.2 deste documento, que sejam emitidos por qualquer um dos principais fabricantes mundiais;

6.1.9. Requisitos de nível de serviço

6.1.9.1. A análise dos níveis de serviço pelo CONTRATANTE poderá resultar em penalidades, caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos de qualidade e desempenho. A contratação continuada de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede), deve conter os seguintes serviços:

6.1.9.1.1. Suporte online e por telefone conforme critérios apresentados no Item 7.2.1;

6.1.9.1.2. Suporte colaborativo para hardware e software (embarcado), incluindo esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias;

6.1.9.1.3. Suporte completo a hardware com mão de obra e substituição de peças novas e originais, comprovadas por meio da nota fiscal, exceto em casos de componentes que não mais existem no mercado e nos casos fundamentados por escrito por Carta de Justificativa, submetidos à aprovação do CONTRATANTE;

6.1.9.2. Suporte técnico prestado deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.9.2.1. Severidade A (Crítica) - Um ou mais serviços não estão acessíveis ou não podem ser usados. As atividades/operações ou as datas limite para atendimento de prazos em processos públicos são gravemente afetadas, ou há um grave impacto sobre o ambiente produtivo. Vários usuários ou serviços são afetados;

6.1.9.2.2. Severidade B (Alta) - Os serviços podem ser usados, mas com limitações. A situação tem impacto nas atividades do CONTRATANTE de maneira moderada e é possível lidar com ela durante o horário comercial. Um usuário ou grupo pode ser afetado;



6.1.9.2.3. Severidade C (Moderada) - A situação tem impacto mínimo nas atividades do CONTRATANTE. O problema é importante, mas não tem impacto expressivo no serviço atual do CONTRATANTE. Um único usuário experimenta interrupção parcial;

6.1.9.2.4. Atendimento Severidade A (Crítica) - Disponível em horário comercial (8/5), com Tempo máximo de resposta: 6 horas úteis, tempo de solução de no máximo 24 horas;

6.1.9.2.5. Atendimento Severidade B (Alta) - Disponível em horário comercial (8/5), com Tempo máximo de resposta: 8 horas úteis, tempo de solução de no máximo 72 horas;

6.1.9.2.6. Atendimento Severidade C (Moderada) – Disponível em horário comercial (8/5), com Tempo máximo de resposta: 24 horas úteis, tempo de solução de no máximo 120 horas;

6.1.9.3. Em todas as atividades de manutenção ou suporte deverá ser empregada a língua portuguesa falada ou escrita. Os atendimentos e os chamados têm que ser feitos em língua portuguesa, admitidas as seguintes exceções:

6.1.9.3.1. Uso de termos técnicos em inglês em conversações ou correspondências;

6.1.9.3.2. Acesso a sites de língua inglesa para consulta às bases de conhecimento ou download de componentes de software.

6.1.10. Requisitos de segurança e privacidade

6.1.10.1. Obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pelo Comitê de Gestão Digital (CGD), do IF Baiano;

6.1.10.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do IF Baiano ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

6.1.10.3. Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação por e-mail, de qualquer dos seus recursos humanos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização do IF Baiano;

6.1.10.3.1. O pedido de afastamento será motivado e justificado pelo IF Baiano;

6.1.10.4. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos eventualmente disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao IF Baiano qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer, cabendo à CONTRATADA o resarcimento de quaisquer dos itens acima mencionado, em quantidade e qualidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.10.5. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do IF Baiano.

6.1.10.6. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas:

6.1.10.6.1. à política de segurança adotada pelo IF Baiano e as

configurações de hardware e de softwares decorrentes;

6.1.10.6.2. ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos;

6.1.10.6.3. ao processo de implementação, no ambiente do IF Baiano, dos mecanismos de criptografia e autenticação;

6.1.10.7. A equipe técnica da CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo antes de iniciar suas atividades junto ao IF Baiano, bem como na substituição de integrante de equipe, nos casos especificados ANEXO VII;

6.1.11. Submeter seus recursos humanos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo IF Baiano, durante a execução dos serviços, e, principalmente, durante a permanência nas suas dependências;

6.1.11.1. Executar todos os testes de segurança necessários e definidos na legislação pertinente;

6.1.12. A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas relacionadas ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação;

6.1.13. Para que a CONTRATADA atenda aos requisitos exigidos com relação à Política de Controle de Acesso, deverá:

6.1.13.1. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso às dependências do IF Baiano, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por dolo ou culpa de seus profissionais;

6.1.13.2. Solicitar, por escrito, credenciamento e autorização de acesso para os recursos da CONTRATADA;

6.1.13.3. Informar e solicitar ao GESTOR DO CONTRATO do IF Baiano, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o descredenciamento dos recursos desvinculados da prestação de serviços com o IF Baiano;

6.1.13.4. Devolver para o CONTRATANTE todos os recursos e equipamentos eventualmente disponibilizados, como crachás, cartões certificadores, “pendrives” e outros, de propriedade do IF Baiano, juntamente a solicitação de descredenciamento;

6.1.14. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

6.1.14.1. A CONTRATADA deverá orientar sua equipe técnica sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício dos recursos naturais e coleta seletiva, inclusive à adequada destinação dos resíduos porventura gerados na execução do contrato, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente;

6.1.14.2. Todas as peças substituídas durante o atendimento dos chamados devem ser transportadas e descartadas pela CONTRATADA de acordo com a Lei Federal nº 12.305, sem custas para a CONTRATANTE;

6.1.14.3. Caso a CONTRATANTE não realize o recolhimento das peças substituídas, um chamado de Severidade B será aberto e o prazo para recolhimento será o especificado no acordo de nível de serviço;

6.1.14.4. A presente contratação também visa a alcançar melhoria sociocultural no relacionamento dos usuários com os recursos



tecnológicos atuais, meios de comunicação e maior transparência nas atividades desenvolvidas pela TI do IF Baiano;

6.1.15. Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 6.1.15.1.** A CONTRATADA deverá ter conhecimento e capacitação técnica para prestar os serviços relacionados a este objeto, sendo que tais serviços poderão ser demandados a qualquer tempo por meio dos chamados abertos pela equipe da TI do Instituto ou de forma automática;
- 6.1.15.2.** São requisitos exigidos da CONTRATANTE com relação ao Padrão de Qualidade dos Serviços:
- 6.1.15.2.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste processo de contratação, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 6.1.15.2.2. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições exigidas para a habilitação;
- 6.1.15.2.3. Fornecer toda a mão de obra qualificada para a execução dos trabalhos de infraestrutura e em quantidade suficiente para atender às Ordens de Serviços abertas;
- 6.1.15.2.4. Fiscalizar, regularmente, os seus recursos designados para a prestação dos serviços, verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas.
- 6.1.15.2.5. Corrigir todos os serviços que não forem considerados satisfatórios pelo CONTRATANTE, mediante justificativa, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas e Níveis de Qualidade fixados;
- 6.1.15.2.6. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e observando sempre os critérios de qualidade;
- 6.1.15.3.** Da transferência de conhecimento:
- 6.1.15.3.1. A CONTRATADA deverá, quando solicitado, promover a transferência de conhecimento para os indicados pelo demandante, de forma a permitir a completa gerência, operação, monitoramento e otimização da solução;
- 6.1.15.4.** Todos os recursos eventualmente disponibilizados pela CONTRATANTE de uso pela CONTRATADA, durante a execução do contrato, deverão ser devolvidos nas mesmas condições em que forem disponibilizados. Na impossibilidade da devolução dos recursos nas mesmas condições, a CONTRATADA fará a reposição dos mesmos sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, desconsiderando a utilização e depreciação normal dos equipamentos utilizados;

6.1.16. Requisitos de metodologia de execução dos serviços

- 6.1.16.1.** A CONTRATADA deverá atender aos chamados, registradas mediante sistema específico de solicitação;
- 6.1.16.2.** O chamado somente poderá ser encerrado quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, os serviços realizados e entregues com a qualidade demandada, devidamente aceitos pelo



demandante e aprovada pelo GESTOR DO CONTRATO.

6.1.16.3. Antes do fechamento de cada chamado a CONTRATADA consultará o usuário responsável pela abertura do chamado, que avaliará e aprovará o serviço realizado;

6.1.16.4. Caso o chamado seja encerrado pela CONTRATADA sem anuênciâa do CONTRATANTE ou sem que o problema tenha sido resolvido, o mesmo será reaberto e os prazos serão contados em continuidade ao expresso inicialmente na abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas;

6.1.16.5. A criticidade do chamado será definida pelos representantes da TI da CONTRATANTE, de acordo com a descrição de serviço presente no Item 8.17 e seus subitens.

6.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Rotinas de Execução:

7.1.1. De acordo com a instrução normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, será:

7.1.1.1. A realização de reunião inicial, a ser registrada em ata, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da contratada e dos demais interessados por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:

7.1.1.1.1. presença do representante legal da contratada, que apresentará o preposto da mesma;

7.1.1.1.2. entrega, por parte da contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência assinados, conforme ANEXO VII e VIII;

7.1.1.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.1.1.2. o repasse à contratada de conhecimentos necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens; e

7.1.1.3. a disponibilização de infraestrutura à contratada, quando couber.

7.1.2. A execução da manutenção preventiva deverá ser realizada em meses alternados, sendo uma remota e outra presencial:

7.1.2.1. Manutenção preventiva remota:

7.1.2.1.1. A contratada deve realizar a extração de logs e informações de diagnóstico remotamente dos sistemas, uma vez por mês para



avaliação de possíveis problemas e agendamento da manutenção corretiva, caso necessário;

7.1.2.2. Manutenção preventiva presencial:

7.1.2.2.1. A contratada deve comparecer in loco para inspeção física dos equipamentos e detecção de sinais físicos de possíveis problemas informados através de LED espião ou painel LCD;

7.1.3. Ao final de cada mês será emitido um relatório com as constatações de necessidade de manutenção corretiva ou sobre o perfeito funcionamento dos equipamentos para compor a etapa de pagamento;

7.1.4. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamado realizado pelo CONTRATANTE, via chamada telefônica, as quais serão realizadas via chamada local ou gratuita (0800), por e-mail fornecido pela CONTRATADA, portal web da CONTRATADA ou de forma automática pelo serviço de Auto Support da solução;

7.1.5. Todo chamado aberto receberá um número de incidente (chamado ou protocolo) único, que será utilizado para acompanhamento do mesmo;

7.1.6. Suporte Remoto - A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações solicitadas pela equipe de TI para configuração do serviço Auto Support da solução, a fim de possibilitar a abertura de chamados por correio eletrônico de forma automática;

7.1.7. Atendimento presencial - No caso de ocorrer um problema ou mau funcionamento de um ativo de rede, objeto da manutenção, assim entendido o funcionamento em desconformidade com a avaliação realizada pela equipe de TI da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, a seu critério, enviar um representante seu para verificar e, se necessário, corrigir, alterar ou reinstalar o(s) componente(s) causador(es) de falhas no(s) no ativo de rede em questão;

7.1.8. A prestação de serviço deverá ser realizada por profissionais especializados nos equipamentos que compõem o objeto da contratação. Deverá ainda cobrir todo e qualquer defeito apresentado no(s) equipamento(s), peças (novas e originais), componentes e software (embarcado), incluindo esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias;

7.1.9. A manutenção corretiva dos equipamentos, objeto deste item, será efetuada de segunda a sexta-feira, das 8 as 17 horas. Os chamados técnicos, independentemente do local de instalação dos equipamentos deverão ser efetuados pela unidade/órgão do Contratante onde estiver instalado o equipamento, através do telefone local (telefone da Contratada instalado na cidade de Salvador), ou através do telefone 0800 (Central de Atendimento da Contratada);

7.1.10. A Contratada deverá prestar os serviços preferencialmente nas dependências do Contratante com técnicos devidamente especializados e treinados, integrantes do quadro de empregados da Contratada ou da empresa autorizada a prestar a assistência técnica, todos com vínculo empregatício junto a empresa;



7.1.11. Todas as manutenções devem ser registradas por escrito em um Relatório Técnico de Manutenção, com a identificação explícita do técnico responsável, data e hora do atendimento, defeito, causa, solução e peças substituídas, assinada pelo técnico que realizou a manutenção;

7.1.12. Os Prazos, horários da prestação dos serviços devem seguir conforme item 6 deste Termo de Referência;

7.1.13. A prestação dos serviços deverá ocorrer nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, conforme as descrições, quantidades e unidades do Instituto (Campi) definidas na descrição do objeto deste Termo de Referência, nos endereços abaixo:

7.1.13.1. Campus Governador Mangabeira

Endereço: Rua Waldemar Mascarenhas, S/N – Portão (Estrada Velha da Chesf) CEP 44350-000

7.1.13.2. Campus Catu

Endereço: Rua Barão de Camaçari, 118 – Centro - CEP 48110-000

7.1.13.3. Campus Senhor do Bonfim

Endereço: Estrada da Igara, S/N - Zona Rural, Senhor do Bonfim - Bahia, CEP: 48970-000

7.1.13.4. Campus Serrinha

Endereço: Estrada Vicinal de Aparecida, S/N, Bairro Aparecida, Serrinha – Bahia, CEP: 48700-000

7.1.13.5. Campus Bom Jesus da Lapa

Endereço: Endereço: BR 349, Km 14 – Zona Rural, Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP: 47600-000

7.1.13.6. Campus Guanambi

Endereço: Zona Rural - Distrito de Ceraíma, Bahia - CEP: 46430-000

7.1.13.7. Campus Itapetinga

Endereço: Km 02 - Clerolandia, Itapetinga-Bahia, CEP: 45700-000

7.1.13.8. Campus Santa Inês

Endereço: BR 420 (Rodovia Santa Inês – Ubaíra), Zona Rural, Bahia CEP: 45320-000

7.1.13.9. Campus Xique-Xique

Endereço: Rodovia BA 052, Km 468, s/n – Zona Rural, Xique-Xique, Bahia, CEP: 47.400-000

7.1.13.10. Campus Teixeira de Freitas

Endereço: Rodovia BR 101, Km 882, S/N, CEP. 45.985-970

7.1.13.11. Campus Uruçuca

Endereço: Rua Dr. João Nascimento – S/N – Centro, Uruçuca-Bahia, CEP: 45680-000

7.1.13.12. Campus Valença

Endereço: Rua Glicério Tavares, S/N, Bate Quente, Valença-Ba, CEP: 45400-000

7.1.13.13. Campus Alagoinhas

Endereço: R. Manoel Romão - Alagoinhas Velha, Alagoinhas - BA, CEP: 48030-530

7.1.14. Comprovação que esses técnicos de manutenção possuem



certificados de treinamento de manutenção em equipamentos, do porte e tipo semelhante aos que estão definidos Item 1.2. deste documento, que sejam emitidos por qualquer um dos principais fabricantes mundiais;

7.2. Mecanismos formais de comunicação

- 7.2.1.** O canal de comunicação deverá ser – preferencialmente, através do e-mail, para envio dos relatórios(devidamente assinados), notas fiscais, ordem de serviço, declaração, nota de empenho, encaminhados em um dos e-mails abaixo de acordo com o contrato a ser gerido:
- 7.2.1.1. para o e-mail ngti@gm.ifbaiano.edu.br, com confirmação de recebimento. **Campus Governador Mangabeira** - Endereço: Rua Waldemar Mascarenhas, S/N – Portão (Estrada Velha da Chesf) CEP 44350-000;
- 7.2.1.2. para o e-mail ngti@catu.ifbaiano.edu.br, com confirmação de recebimento. **Campus Catu** - Endereço: Rua Barão de Camaçari, 118 – Centro - CEP 48110-000;
- 7.2.1.3. para o e-mail ngti@bonfim.ifbaiano.edu.br, com confirmação de recebimento. **Campus Senhor do Bonfim** - Endereço: Estrada da Igara, S/N - Zona Rural, Senhor do Bonfim - Bahia, CEP: 48970-000
- 7.2.1.4. para o e-mail ngti@serrinha.ifbaiano.edu.br, com confirmação de recebimento. **Campus Serrinha** - Endereço: Estrada Vicinal de Aparecida, S/N, Bairro Aparecida, Serrinha – Bahia, CEP: 48700-000;
- 7.2.1.5. para o e-mail ngti@lapa.ifbaiano.edu.br, com confirmação de recebimento. **Campus Bom Jesus da Lapa** - Endereço: Endereço: BR 349, Km 14 - Zona Rural, Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP: 47600-000;
- 7.2.1.6. para o e-mail ngti@guanambi.ifbaiano.edu.br, com confirmação de recebimento. **Campus Guanambi** - Endereço: Zona Rural – Distrito de Ceraíma, Bahia - CEP: 46430-000;
- 7.2.1.7. para o e-mail ngti@itapetinga.ifbaiano.edu.br, com confirmação de recebimento. **Campus Itapetinga** - Endereço: Km 02 – Clerolandia, Itapetinga-Bahia, CEP: 45700-000;
- 7.2.1.8. para o e-mail ngti@si.ifbaiano.edu.br, com confirmação de recebimento. **Campus Santa Inês** - Endereço: BR 420 (Rodovia Santa Inês – Ubaíra), Zona Rural, Bahia CEP: 45320-000;
- 7.2.1.9. para o e-mail ngti@xique-xique.ifbaiano.edu.br, com confirmação de recebimento. **Campus Xique-Xique** - Endereço: Rodovia BA 052, Km 468, s/n – Zona Rural, Xique-Xique, Bahia, CEP: 47.400-000;
- 7.2.1.10. para o e-mail ngti@teixeira.ifbaiano.edu.br, com confirmação de recebimento. **Campus Teixeira de Freitas** - Endereço: Rodovia BR 101, Km 882, S/N, CEP: 45.985-970;
- 7.2.1.11. para o e-mail ngti@uruçuca.ifbaiano.edu.br, com confirmação de recebimento. **Campus Uruçuca** - Endereço: Rua Dr. João Nascimento – S/N – Centro, Uruçuca-Bahia, CEP: 45680-000;
- 7.2.1.12. para o e-mail ngti@valenca.ifbaiano.edu.br, com confirmação de recebimento. **Campus Valença** - Endereço: Rua Glicério Tavares, S/N, Bate Quente, Valença-Ba, CEP: 45400-000;
- 7.2.1.13. para o e-mail utic@alagoinhas.ifbaiano.edu.br, com confirmação de recebimento. **Campus Alagoinhas** - Endereço: R.



Manoel Romão - Alagoinhas Velha, Alagoinhas - BA, CEP: 48030-530.

7.2.2. A empresa deve fornecer todos os dados oficiais de comunicações (telefones, site, e-mails, canais oficiais, etc). No mínimo um portal web, um número de telefone para central de atendimento e um e-mail.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1.** Nos termos do art. 67 da lei nº 8.666, de 1993 e da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, serão designados o Fiscal Técnico/Administrativo/Requisitante/Gestor de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.4.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 8.5.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 8.6.** O fiscal técnico deverá apresentar à empresa Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;
- 8.7.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;
- 8.8.** A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;



- 8.9.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 8.10.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação a qualquer tempo, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 8.11.** O fiscal técnico, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.12.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.13.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.14.** A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 8.14.1.** Todas as manutenções devem ser registradas por escrito em um Relatório Técnico de Manutenção, com a identificação explícita do técnico responsável, data e hora do atendimento, defeito, causa, solução e peças substituídas, assinada pelo técnico que realizou a manutenção;
- 8.14.2.** O relatório de manutenção técnica só terá validade se assinado por servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em cada campus;
- 8.14.3.** A contratada deverá enviar à fiscalização do contrato ao final de cada mês um Relatório Gerencial com o Check-list de todas as manutenções realizadas naquele mês, acompanhado de cópias dos relatórios de manutenção técnica de cada serviço realizado, de preferência por meio digital;
- 8.14.4.** Após envio do relatório gerencial e análise pelo fiscal técnico dos serviços prestados, bem como sua adequação aos parâmetros deste Termo de Referência, será autorizada a emissão da nota fiscal;
- 8.14.5.** A emissão de nota fiscal discriminando o serviço prestado e o valor a ser pago, considerando a possibilidade de redimensionamento do valor firmado da contratação em razão de descumprimento de parâmetros deste Termo de Referência, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



8.15. As disposições previstas nestas cláusulas não excluem os outros papéis previstos na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.16. Critérios de Aceitação

8.16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

8.16.1.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.16.2. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Despacho Circunstaciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo juntamente a documentação recebida ao gestor do contrato.

8.16.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstaciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.16.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do Despacho Circunstaciado dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.16.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.16.3.2. Emitir Termo/Despacho Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.16.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

8.16.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.16.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.17. Indicadores de Qualidade Do Serviço:

8.17.1. O 1º (primeiro) indicador refere-se ao Prazo de atendimento e agendamento da visita técnica e sua finalidade é garantir a prestação do



serviço com celeridade. Abaixo as metas a cumprir:

8.17.1.1. Severidade A (Crítica) - Atendimento do chamado e agendamento da visita técnica em horário comercial (8/5) , prazo de 06 (seis) horas para resposta do chamado.

8.17.1.2. Severidade B (Alta) - Atendimento do chamado e agendamento da visita técnica em horário comercial (8/5), prazo de 08 (oito) horas para resposta do chamado.

8.17.1.3. Severidade C (Moderada) - Atendimento do chamado e agendamento da visita técnica em horário comercial (8/5), prazo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta do chamado.

8.17.2. O 2º (segundo) indicador refere-se ao Início de atendimento do serviço/visita técnica. Sua finalidade é garantir o reestabelecimento do funcionamento dos aparelhos em prazo razoável e sua meta é Iniciar a execução do serviço dentro do prazo indicado.

8.17.3. Severidade A (Crítica) - Início de atendimento do serviço/ visita técnica, prazo de até 24 horas.

8.17.4. Severidade B (Alta) - Início de atendimento do serviço/visita técnica, prazo de até 72 horas;

8.17.5. Severidade C (Moderada) - Início de atendimento do serviço/visita técnica, prazo de até 120 horas

8.17.6. O 3º (terceiro) indicador refere-se ao Prazo de finalização dos serviços. Sua finalidade é garantir o reestabelecimento do funcionamento dos aparelhos em prazo razoável ou sua instalação/desinstalação e sua meta é Finalizar a execução do serviço dentro do prazo indicado.

8.17.7. Severidade A (Crítica) – Finalização dos serviços, prazo de até 24 horas;

8.17.8. Severidade B (Alta) – Finalização dos serviços, prazo de até 72 horas;

8.17.9. Severidade C (Moderada) – Finalização dos serviços, prazo de até 120 horas;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

9.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

9.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

9.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

9.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos



preestabelecidos em contrato;

- 9.6.** Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução deste Termo de Referência;
- 9.7.** Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução deste Termo de Referência por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 9.8.** Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução deste Termo de Referência sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 9.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;
- 9.10.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.11.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.12.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.13.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 9.14.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.15.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e



as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.1.1.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.1.2.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 10.1.3.** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 10.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 10.1.5.** Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 10.1.6.** Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução deste Termo de Referência durante a execução do contrato; e
- 10.1.7.** Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- 10.1.8.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 10.1.9.** Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 10.1.10.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.1.11.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.12.** Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



exigidas na licitação;

10.1.13. Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência,



- 13.5.** o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 13.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.7.** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 13.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.11.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 13.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 13.13.** Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 13.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.14.1.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6 / 100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável)

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Geral de Preços – Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor



remanescente, sempre que este ocorrer.

- 15.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 16.1.** O regime da execução dos contratos é empreitada por preço global, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o de menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.
- 16.2.** De acordo com o Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço.
- 16.3.** A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, caracterizando-se como “serviço comum” conforme Inciso II, art. 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

16.4. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

- 16.4.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características (quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de ates do(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado).
- 16.4.2.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
 - 16.4.2.1.** Comprovação de presta ou prestou serviços de mesma natureza e compatível em características (Suporte técnico e manutenção, com substituição de peças originais) com quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) da quantidade do item e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de atestados e pelo período mínimo de 12 meses;
 - 16.4.2.2.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única



contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

16.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, caso o pregoeiro solicite, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 a CONTRATADA que:

17.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.1.6. Não mantiver a proposta.

17.1.7. Ensejar o atraso no processo licitatório em consequência da inobservância a qualquer mensagem emitida pelo Pregoeiro, por meio do chat no SISTEMA COMPRASNET.

17.1.8. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores estará sujeito a aplicação de multa a partir de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

17.2.2. Multa de:

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4. 0,2% a 4% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

17.2.2.5. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por



ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

- 17.2.3.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 17.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.2.5.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos
- 17.2.6.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.2 deste Termo de Referência.
- 17.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 17.4.** As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.4, 17.2.5 e 17.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.5.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
6	4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2



INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	05
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	04
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
6	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	03
7	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
8	Prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em investigações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas úteis.	01
9	Cumprir determinação formal ou instrução	02



	complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	
10	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	02
11	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
12	Comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	01
IMR		
13	Nº 01 – Prazo de atendimento e agendamento da visita técnica Severidade A (Crítica) – Atraso acima de 08 horas Severidade B (Alta) – Atraso acima de 16 horas Severidade C (Moderada) – Atraso acima de 48 horas	05
14	Nº 02 – Início de atendimento do serviço/visita técnica Severidade A (Crítica) – Atraso acima de 36 horas Severidade B (Alta) – Atraso acima de 88 horas Severidade C (Moderada) – Atraso acima de 144 horas	06
15	Nº 03 – Prazo de finalização dos serviços Severidade A (Crítica) – Atraso acima de 48 horas Severidade B (Alta) – Atraso acima de 144 horas Severidade C (Moderada) – Atraso acima de 24 horas	06
16	Nº 04 – Outras obrigações contratuais da execução do serviço constante no Termo de Referência Acima de 04 ocorrências no valor total mensal	04

17.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

17.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios

dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

17.8. A multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano;

17.9. O órgão CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei;

17.10. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

17.11. Pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, fica a Contratado sujeita, além, das penalidades de multas, às demais sanções previstas na Lei 8.666/93, de acordo a infração cometida;

17.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

17.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamen-



tado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 190.727,60 (Cento e Noventa Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta Centavos).

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

19.1. A fonte de recursos será informada no momento da contratação.

Governador Mangabeira, 05 de Maio de 2022.

Elaborado por:

Sandoval Sampaio da Silva
Coordenador de Logística
SIAPE 1983812

Aprovado por:

Lívia Tosta dos Santos
Diretora Geral

Estudo Técnico Preliminar 25/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23337.250667.2022-79

2. Descrição da necessidade

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em consonância com o art. 11 da Instrução Normativa SGD-ME nº 01/2019.

A Equipe de Planejamento da Contratação tem como objetivo pesquisar uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) que contemple os serviços de manutenção em equipamentos de rede - servidores, analisar a sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades dos campi do IF Baiano.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano realizou pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços , através da Reitoria, com o objeto de contratar os serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede), para atender as necessidades da Reitoria e dos campi do IF Baiano. O pregão homologado em Novembro/2021 não obteve êxito para as 14 unidades do IF Baiano, localizadas no interior do Estado. Apenas para a Reitoria, localizada em Salvador, houve proposta e a contratação foi efetivada.

Diante do exposto, faz-se necessário que o processo licitatório seja instruído novamente, com as especificações dos servidores instalados nos campi, uma vez que o contrato atual encerra em Junho/2022. Equipamentos como servidores de rede geralmente demandam investimento altíssimo para aquisição. Em média os campi possuem dois ou três servidores que precisam funcionar ininterruptamente e por isso precisam de uma assistência rápida, em casos de problemas em seus componentes, já que sem eles as atividades administrativas e acadêmicas dos campi literalmente são paralisadas.

A contratação proposta tem natureza continuada por ser essencial e por comprometer o andamento das atividades dos campi caso haja interrupção dos serviços. A disponibilidade de uma empresa para realizar as manutenções preventivas e corretivas dos servidores traz segurança aos Núcleos de Tecnologia da Informação, visto que o prazo para atendimento não ultrapassa 24 horas. Desse modo não se percebem prejuízos irreparáveis e que tragam danos à Administração.

Nessa linha, o entendimento do Tribunal de Contas da União:

“Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.”

Portanto, classifica-se como serviço continuado, pois foi demonstrada a sua essencialidade, bem como a necessidade de ser prestado habitualmente, sob pena de a sua paralisação comprometer o desempenho de suas atividades finalísticas.

A presente contratação visa atender aos campi Governador Mangabeira, Alagoinhas, Xique-Xique, Serrinha, Valença, Itaberaba, Teixeira de Freitas, Catu, Bom Jesus da Lapa, Santa Inês, Guanambi, Senhor do Bomfim, Itapetinga e Uruçuca. Os modelos dos servidores seguem anexos a este ETP.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção Administrativa	Daiana Silva Mamona Nascimento

4. Necessidades de Negócio

As necessidades de negócio, também chamadas de requisitos do negócio, são metas de mais alto nível, objetivos ou necessidades da organização. Descrevem as razões pelas quais um projeto foi iniciado, os objetivos que o projeto vai atingir e as métricas que serão utilizadas para medir o seu sucesso. Nesse sentido, a presente seção visa descrever as necessidades de negócios que conduzirão as análises de soluções e definição da solução mais adequadas a tais objetivos organizacionais, conforme relação a seguir:

1. Garantir que os servidores de rede continuarão fazendo o monitoramento e controle de todas as informações que saem dos operadores por meio de conexões da internet.
2. Prover recursos computacionais necessários ao desenvolvimento das atividades que permitem apoio à execução de tarefas administrativas e gestão de atividades finalísticas, como também suporte relacionadas ao alcance mediato e /ou indireto do interesse público.
3. Fornecer apoio computacional à continuidade e a qualidade dos serviços desenvolvidos nos campi. Essa funcionalidade está associada aos princípios da continuidade e eficiência do Serviço Público, sendo o Estado detentor dos bens e interesses públicos, consequentemente provedor de serviços contínuos de qualidade e defender e/ou representar os interesses da coletividade
4. Mitigar o risco da ocorrência de problemas de indisponibilidade, perda de informações, problemas com a integridade e confidencialidade das informações, entre outros.
5. Manter os computadores dedicados ao trabalho de arquivar e gerenciar todos os tipos de informações que os usuários inserem em suas pastas, além disso, continuarem com o controle das redes, de modo a agilizar os processos.

5. Necessidades Tecnológicas

As necessidades tecnológicas, também chamadas de requisitos da solução de tecnologia, descrevem as características de uma solução que atender aos requisitos do negócio. São desenvolvidas e definidas neste documento após a realização de uma Análise de Requisitos. Dentre tais requisitos da manutenção dos servidores, espera-se:

1. Fornecimento de Serviços de Assistência técnica, on-site ou remoto, com substituição de peças nos equipamentos de informática existentes e instalados, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, configuração, instalação e apoio a operação de microcomputadores, notebooks e demais equipamentos descritos neste documento.
2. Fornecimento de Assistência técnica, on-site ou remoto, com substituição de peças dos equipamentos de informática instalados nas unidades mencionadas no tópico Descrição da Necessidade, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, configuração, instalação e apoio a operação dos servidores.

3. O chamado para a prestação dos serviços será feito pelos usuários do IF Baiano, que deverá ser utilizado para executar/acompanhar o atendimento técnico. O protocolo gerado quando do chamado servirá para identificar o serviço requisitado e deverá ser anexado junto à Ordem de Serviço.

4. Para o serviço de tele-suporte, o chamado deverá ser registrado em Ordem de Serviço emitida pelo servidor responsável pelo chamado.

5. Estas Ordens de Serviços deverão possuir as características dos serviços a serem executados, prazos e locais de execução, requisitos de disponibilidade do serviço. A Ordem de Serviço será utilizada para definir cada tipo de serviço a ser executado pela Contratada, devendo constar, pelo menos, os seguintes elementos: número da Ordem de Serviço, data e hora da solicitação, dados do Defeito (declarado e encontrado), solução apresentada.

A Ordem de Serviço a ser adotada poderá ser ajustada, ogo que seja assinado o contrato, a fim de que seja estabelecido um modelo padrão para a realização dos chamados. Todos os pedidos/chamados resultantes das Ordens de Serviços deverão ser documentados e entregues ao IF Baiano.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Além dos requisitos de negócio e tecnológicos, a presente sessão destaca aqueles requisitos que devem ser considerados ao longo do planejamento da contratação para se assegurar o alcance dos objetivos pretendidos com a aquisição, conforme a seguir:

- a) A solução deverá ser compatível com as demandas previstas no PAC com vistas a facilitar e viabilizar a execução dessas iniciativas nas unidades que registram a demanda no Sistema PGC; e
- b) Propor procedimentos de logística mais eficientes.

1. Requisitos Legais

Decreto-Lei 200/67: Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;

Lei nº 8.666/93: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Lei nº 10.520/02: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Decreto nº 7.892/13: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Decreto nº 10.024/19: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

Decreto nº 7.174/10: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019: Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal;

Plano Plurianual – PPA, Planejamento Estratégico Institucional – PEI ou Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI deste Instituto.

2. Requisitos Temporais

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

3. Requisitos de Segurança

Atendimento à legislação, principalmente à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13.06.2008, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a qual disciplina a gestão de segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A presente sessão contém o registro do quantitativo estimado de bens e serviços necessários para a composição da solução a ser contratada, de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo. Busca-se descrever também os métodos, metodologias e técnicas de estimativas que foram utilizados, nos termos do inciso I do art. 11 da IN SGD-ME n. 01/2019.

A tabela a seguir apresenta a demanda registradas pelos campi do IF Baiano, no âmbito do serviço de manutenção dos servidores de rede.

GRUPO	CAMPUS	ITEM	MODELO	SERVICE TAG	U. M.	QTD M.
		1	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R420	1MFFL22		12
GOVERNADOR MANGABEIRA		2	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R420	2D8PL22		12
		3	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R720	FXR6P22		12
		4	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R420	94X4G22		12
CATU		5	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R42	33X4G22		12
		6	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R720	FXT6P22		12
		7	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R720	FXS4P22		12
SENHOR DO BOMFIM		8	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R430	2GKQ442		12
		9	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R430	2GKT442		12
		10	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R720	1J1XP22		12
1	SERRINHA	11	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R420	JZP6G22	MÊS	12
		12	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R420	50Q6G22		12
		13	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R720	FXT4P22		12
BOM JESUS DA LAPA		14	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE T610	JZRHN1		12

	15	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE T610	30SHJN1	12
	16	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE T710	7KSM8R 1	12
GUANAMBI	17	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE T710	8KSM8R 1	12
	18	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWER VAULT LT05 140	74GFHY 1	12
	19	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWER VAULT LT05 140	B4GFHY 1	12
ITAPETINGA	20	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R720	FXT5P22	12
	21	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE T610	70SHJN1	12
ITAPETINGA	22	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE T610	60SHJN1	12
	23	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R720	FXV4P22	12
SANTA INÉS	24	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWER VAULT LT05 140	84GFHY 1	12
	25	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R420	C9JCG22	12
	26	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R420	J1Q3G22	12
XIQUE-XIQUE	27	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE T62	8Z863V1	12
	28	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R420	90BML22	12
	29	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R420	B0BML22	12
TEIXEIRA DE FREITAS	30	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R720	FXW6P2	12
1	31	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE T610	80SHJN1	12
	32	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE T610	40SHJN1	12
	33	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWER VAULT LT05 140	28GFHY 1	12
	34	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R720	FXS5P22	12
URUÇUCA	35	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE T610	10SHJN1	12
	36	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE T610	50SHJN1	12
	37	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R720	FXS6P22	12
VALENÇA	38	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE T610	HZRHN 1	12
	39	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE T610	20SHJN1	12
ALAGOINHAS	40	Manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) POWEREDGE R430	88BC3N2	12

8. Levantamento de soluções

Como apresentado neste Estudo Técnico não foi possível encontrar soluções alternativas que atendam todos os requisitos elencados e que mantenham, ao mesmo tempo, compatibilidade com as soluções implantadas e

consolidadas no IF Baiano. Pois tratam-se de soluções praticadas por outros órgãos, mas que depende diretamente da localização em que a solução está fisicamente implantada. Abaixo segue o quadro de requisito da solução apresentada:

REQUISITO	SOLUÇÃO SIM	NÃO SIM	SE APLICA
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	X		
A Solução é composta por software livre ou software público?	X		
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	X		
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil?	X		
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil?	X		

9. Análise comparativa de soluções

A análise comparativa das soluções consiste na identificação e comparação dos diferentes aspectos qualitativos em termos de benefícios ou obstáculos para o alcance dos objetivos da contratação.

Como apresentado neste Estudo Técnico não foi possível encontrar soluções alternativas que atendam todos os requisitos elencados e que mantenham, ao mesmo tempo, compatibilidade com as soluções implantadas e consolidadas no IF Baiano. Pois tratam-se de soluções praticadas por outros órgãos, mas que depende diretamente da localização em que a solução está fisicamente implantada.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Como apresentado neste Estudo Técnico não foi possível encontrar soluções alternativas que atendam todos os requisitos elencados e que mantenham, ao mesmo tempo, compatibilidade com as soluções implantadas e consolidadas no IF Baiano. Pois tratam-se de soluções praticadas por outros órgãos, mas que depende diretamente da localização em que a solução está fisicamente implantada.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

III - A análise comparativa de custos deverá considerar apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, incluindo:

- a) comparação de custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO) por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção; e
- b) memória de cálculo que refere os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados; (BRASIL, 2019)

MAPA COMPARTIVO DE PREÇOS

DECISION AMÉRICA TECNOLOGIA YES INFORMÁTICA

GRUPO	CAMPUS	ITEM	DESCRIÇÃO	SERVICE TAG QTD CNPJ: 03.535.902/0002-00	CNPJ: 06.926.223/0001-60	CNPJ: 02.445.986/0001-39	VLMED.I
-------	--------	------	-----------	--	--------------------------	--------------------------	---------

				VL.UNIT.	VL.TOTAL	VL.UNIT.	VL.TOTAL	VL.UNIT.	VL.TOTAL			
	1	POWEREDGE R420	1MFFL22	12	R\$ 243,00	R\$ 2.916,00	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00	R\$ 179,90	R\$ 2.158,80	R\$ 282	
GOVERNADOR MANGABEIRA	2	POWEREDGE R420	2D8PL22	12	R\$ 243,00	R\$ 2.916,00	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00	R\$ 179,90	R\$ 2.158,80	R\$ 282	
	3	POWEREDGE R720	FXR6P22	12	R\$ 258,00	R\$ 3.096,00	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00	R\$ 198,75	R\$ 2.385,00	R\$ 310	
	4	POWEREDGE R420	94X4G22	12	R\$ 243,00	R\$ 2.916,00	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00	R\$ 179,90	R\$ 2.158,80	R\$ 282	
CATU	5	POWEREDGE R42	33X4G22	12	R\$ 243,00	R\$ 2.916,00	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00	R\$ 179,90	R\$ 2.158,80	R\$ 282	
	6	POWEREDGE R720	FXT6P22	12	R\$ 258,00	R\$ 3.096,00	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00	R\$ 198,75	R\$ 2.385,00	R\$ 310	
	7	POWEREDGE R720	FXS4P22	12	R\$ 258,00	R\$ 3.096,00	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00	R\$ 198,75	R\$ 2.385,00	R\$ 310	
SENHOR DO BOMFIM	8	POWEREDGE R430	2GKQ442	12	R\$ 332,00	R\$ 3.984,00	R\$ 435,00	R\$ 5.220,00	R\$ 189,90	R\$ 2.278,80	R\$ 318	
	9	POWEREDGE R430	2GKT442	12	R\$ 332,00	R\$ 3.984,00	R\$ 435,00	R\$ 5.220,00	R\$ 189,90	R\$ 2.278,80	R\$ 318	
	10	POWEREDGE R720	IJ1XP22	12	R\$ 258,00	R\$ 3.096,00	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00	R\$ 198,75	R\$ 2.385,00	R\$ 310	
SERRINHA	11	POWEREDGE R420	JZP6G22	12	R\$ 243,00	R\$ 2.916,00	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00	R\$ 179,90	R\$ 2.158,80	R\$ 282	
	12	POWEREDGE R420	50Q6G22	12	R\$ 243,00	R\$ 2.916,00	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00	R\$ 179,90	R\$ 2.158,80	R\$ 282	
	13	POWEREDGE R720	FXT4P22	12	R\$ 258,00	R\$ 3.096,00	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00	R\$ 198,75	R\$ 2.385,00	R\$ 310	
BOM JESUS DA LAPA	14	POWEREDGE T610	JZRHN1	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 435,00	R\$ 5.220,00	R\$ 194,30	R\$ 2.331,60	R\$ 293	
	15	POWEREDGE T610	30SHJN1	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 435,00	R\$ 5.220,00	R\$ 194,30	R\$ 2.331,60	R\$ 293	
	16	POWEREDGE T710	7KSM8R 1	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	R\$ 455,00	R\$ 5.460,00	R\$ 204,10	R\$ 2.449,20	R\$ 291	
1	GUANAMBI	17	POWEREDGE T710	8KSM8R 1	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	R\$ 455,00	R\$ 5.460,00	R\$ 204,10	R\$ 2.449,20	R\$ 291
	18	POWER VAULT LT05 140	74GFHY 1	12	R\$ 1.185,00	R\$ 14.220,00	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00	R\$ 292,80	R\$ 3.513,60	R\$ 1.34:	
	19	POWER VAULT LT05 140	B4GFHY 1	12	R\$ 1.185,00	R\$ 14.220,00	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00	R\$ 292,80	R\$ 3.513,60	R\$ 1.34:	
ITAPETINGA	20	POWEREDGE R720	FXT5P22	12	R\$ 258,00	R\$ 3.096,00	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00	R\$ 198,75	R\$ 2.385,00	R\$ 310	
	21	POWEREDGE T610	70SHJN1	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00	R\$ 194,30	R\$ 2.331,60	R\$ 273	
ITAPETINGA	22	POWEREDGE T610	60SHJN1	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00	R\$ 194,30	R\$ 2.331,60	R\$ 273	
	23	POWEREDGE R720	FXV4P22	12	R\$ 258,00	R\$ 3.096,00	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00	R\$ 198,75	R\$ 2.385,00	R\$ 310	
	24	POWER VAULT LT05 140	84GFHY 1	12	R\$ 1.185,00	R\$ 14.220,00	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00	R\$ 292,80	R\$ 3.513,60	R\$ 1.34:	
SANTA INÉS	25	POWEREDGE R420	C9ICG22	12	R\$ 243,00	R\$ 2.916,00	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00	R\$ 179,90	R\$ 2.158,80	R\$ 282	
	26	POWEREDGE R420	J1Q3G22	12	R\$ 243,00	R\$ 2.916,00	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00	R\$ 179,90	R\$ 2.158,80	R\$ 282	
XIQUE-XIQUE	27	POWEREDGE T62	8Z863V1	12	R\$ 283,00	R\$ 3.396,00	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00	R\$ 210,30	R\$ 2.523,60	R\$ 289	
	28	POWEREDGE R420	90BML22	12	R\$ 243,00	R\$ 2.916,00	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00	R\$ 179,90	R\$ 2.158,80	R\$ 282	
	29	POWEREDGE R420	B0BML22	12	R\$ 243,00	R\$ 2.916,00	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00	R\$ 179,90	R\$ 2.158,80	R\$ 282	

	TEIXEIRA DE FREITAS	30	POWEREDGE R720	FXW6P2	12	R\$ 258,00	R\$ 3.096,00	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00	R\$ 198,75	R\$ 2.385,00	R\$ 310
		31	POWEREDGE T610	80SHJN1	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00	R\$ 194,30	R\$ 2.331,60	R\$ 273
		32	POWEREDGE T610	40SHJN1	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00	R\$ 194,30	R\$ 2.331,60	R\$ 273
		33	POWER VAULT LT05 140	28GFHY 1	12	R\$ 1.185,00	R\$ 14.220,00	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00	R\$ 292,80	R\$ 3.513,60	R\$ 1.341
		34	POWEREDGE R720	FXS5P22	12	R\$ 258,00	R\$ 3.096,00	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00	R\$ 198,75	R\$ 2.385,00	R\$ 310
	URUÇUCA	35	POWEREDGE T610	10SHJN1	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00	R\$ 194,30	R\$ 2.331,60	R\$ 273
1		36	POWEREDGE T610	50SHJN1	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00	R\$ 194,30	R\$ 2.331,60	R\$ 273
		37	POWEREDGE R720	FXS6P22	12	R\$ 258,00	R\$ 3.096,00	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00	R\$ 172,75	R\$ 2.073,00	R\$ 301
	VALENÇA	38	POWEREDGE T610	HZRHN 1	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00	R\$ 194,30	R\$ 2.331,60	R\$ 273
		39	POWEREDGE T610	20SHJN1	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00	R\$ 194,30	R\$ 2.331,60	R\$ 273
	ALAGOINHAS	40	POWEREDGE R430	88BC3N2	12	R\$ 332,00	R\$ 3.984,00	R\$ 435,00	R\$ 5.220,00	R\$ 189,90	R\$ 2.278,80	R\$ 318

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**12. Descrição da solução de TIC a ser contratada**

Contratação de serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede), para atender as necessidades dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), sendo que a licitação será agrupada em lote único.

Como trata-se dos principais elementos na composição dos ativos de Tecnologia da Informação do IF Baiano que concentra todos os dados utilizados pelos diversos sistemas corporativos, a ausência de serviços continuado de manutenção poderá ser um causador de interrupção do funcionamento destes sistemas caso haja alguma falha de hardware ou software, visto que se trata de equipamentos cujos componentes não se encontram disponíveis no mercado a curto prazo, salvo para os casos cobertos por contrato, assim, faz-se necessária a contratação de fornecedor especializado para este contrato, com reposição de peças novas e originais.

Esta contratação tem como objetivo principal manter os equipamentos em bom estado de funcionamento e desempenho, garantindo a disponibilidade dos serviços de TI e por consequência viabilizar a continuidade dos serviços no âmbito do IF Baiano.

A contratação deste serviço deverá contar com o fornecimento de peças novas e originais, visando garantir a disponibilidade dos serviços de TIC e mitigar possíveis incompatibilidades ou inconsistências ao ambiente operacional deste Instituto, o que, em caso contrário, poderá acarretar em paradas indesejáveis das atividades prestadas para sua comunidade. O contrato de serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede), será pelo período de 12 meses podendo ser renovável anualmente até o limite de 60 meses para atender as necessidades dos campi conforme descrito abaixo.

GRUPO	CAMPUS	ITEM	DESCRIÇÃO	SERVICE TAG	QTD
GOVERNADOR MANGABEIRA		1	POWEREDGE R420	1MFFL22	12
		2	POWEREDGE R420	2D8PL22	12
		3	POWEREDGE R720	FXR6P22	12
		4	POWEREDGE R420	94X4G22	12
CATU		5	POWEREDGE R42	33X4G22	12

	6	POWEREDGE R720	FXT6P22	12
	7	POWEREDGE R720	FXS4P22	12
SENHOR DO BOMFIM	8	POWEREDGE R430	2GKQ442	12
	9	POWEREDGE R430	2GKT442	12
	10	POWEREDGE R720	1J1XP22	12
SERRINHA	11	POWEREDGE R420	JZP6G22	12
	12	POWEREDGE R420	50Q6G22	12
	13	POWEREDGE R720	FXT4P22	12
BOM JESUS DA LAPA	14	POWEREDGE T610	JZRHN1	12
	15	POWEREDGE T610	30SHJN1	12
	16	POWEREDGE T710	7KSM8R 1	12
GUANAMBI	17	POWEREDGE T710	8KSM8R 1	12
	18	POWER VAULT LT05 140	74GFHY 1	12
ITAPETINGA	19	POWER VAULT LT05 140	B4GFHY 1	12
	20	POWEREDGE R720	FXT5P22	12
1	21	POWEREDGE T610	70SHJN1	12
ITAPETINGA	22	POWEREDGE T610	60SHJN1	12
	23	POWEREDGE R720	FXV4P22	12
SANTA INÉS	24	POWER VAULT LT05 140	84GFHY 1	12
	25	POWEREDGE R420	C9JCG22	12
	26	POWEREDGE R420	J1Q3G22	12
XIQUE-XIQUE	27	POWEREDGE T62	8Z863V1	12
	28	POWEREDGE R420	90BML22	12
	29	POWEREDGE R420	B0BML22	12
TEIXEIRA DE FREITAS	30	POWEREDGE R720	FXW6P2	12
	31	POWEREDGE T610	80SHJN1	12
	32	POWEREDGE T610	40SHJN1	12
	33	POWER VAULT LT05 140	28GFHY 1	12
	34	POWEREDGE R720	FXS5P22	12
URUÇUCA	35	POWEREDGE T610	10SHJN1	12
	36	POWEREDGE T610	50SHJN1	12
	37	POWEREDGE R720	FXS6P22	12
VALENÇA	38	POWEREDGE T610	HZRHN1	12
	39	POWEREDGE T610	20SHJN1	12
ALAGOINHAS	40	POWEREDGE R430	88BC3N2	12

Considera-se para o serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede), as seguintes definições:

- O serviço compreende a substituição de peças originais e serviço técnico especializado, de modo a deixar os equipamentos em plenas condições de funcionamento, de acordo com as especificações do fabricante, bem como a depuração e resolução de problemas relacionados ao ambiente operacional (hardware e software embarcado), sem quaisquer ônus adicionais para o contratante.

- A garantia deve conter os seguintes serviços:

- a) Suporte online e por telefone conforme critérios apresentados no item “d”.
- b) Suporte colaborativo para hardware e software embarcado, incluindo esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias.
- c) Suporte completo a hardware com substituição de peças originais, comprovadas por meio da nota fiscal, exceto em casos de componentes não mais existentes no mercado ou nos casos fundamentados por escrito por Carta de Justificativa, submetidos à aprovação do contratante, e mão de obra especializada;

d) Suporte técnico prestado deverá obedecer os seguintes critérios:

Severidade A (Crítica) Quando um ou mais serviços não estejam acessíveis ou não possam ser usados. As atividades/operações ou as datas limite para atendimento de prazos em processos públicos estejam gravemente afetadas, ou há um grave impacto sobre o ambiente produtivo. Vários usuários ou serviços sejam afetados;

Severidade B (Alta) Os serviços podem ser usado, mas com limitações. A situação esteja impactando nas atividades do órgão de maneira moderada e é possível lidar com ela durante o horário comercial. Um usuário ou grupo estejam sendo afetados;

Severidade C (Moderada) A situação tem impacto mínimo nas atividades do órgão. O problema é importante, mas não está impactando de forma expressiva no serviço atual do órgão. Um único usuário experimenta interrupção parcial; Atendimento Severidade A (Crítica) - Disponível em horário comercial (8/5), com Tempo máximo de resposta: 2 horas úteis, tempo de solução de no máximo 24 horas; Atendimento Severidade B (Alta) - Disponível em horário comercial (8/5), com tempo máximo de resposta: 8 horas úteis, tempo de solução de no máximo 72 horas; Atendimento Severidade C (Moderada) - Disponível em horário comercial (8/5), com tempo máximo de resposta: 24 horas úteis, tempo de solução de no máximo 120 horas;

- Em todas as atividades de manutenção ou suporte deverá ser empregada a língua portuguesa falada ou escrita. Os atendimentos e os chamados têm que ser feitos em língua portuguesa, admitidas as seguintes exceções:

a) Uso de termos técnicos em inglês em conversações ou correspondências;

b) Acesso a sites de língua inglesa para consulta às bases de conhecimento ou download de componentes de software.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 190.727,60

GRUPO	CAMPUS	ITEM	DESCRIÇÃO	MAPA COMPARTITIVO DE PREÇOS									
				DECISION			AMÉRICA TECNOLOGIA			YES INFORMÁTICA			
				SERVICE	TAG	QTD	CNPJ: 03.535.902/0002-00	CNPJ: 06.926.223/0001-60	CNPJ: 02.445.986/0001-39	VL.UNIT.	VL.TOTAL	VL.UNIT.	
		1	POWEREDGE R420	1MFFL22		12	R\$ 243,00	R\$ 2.916,00	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00	R\$ 179,90	R\$ 2.158,80	R\$ 282
GOVERNADOR MANGABEIRA		2	POWEREDGE R420	2D8PL22		12	R\$ 243,00	R\$ 2.916,00	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00	R\$ 179,90	R\$ 2.158,80	R\$ 282
		3	POWEREDGE R720	FXR6P22		12	R\$ 258,00	R\$ 3.096,00	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00	R\$ 198,75	R\$ 2.385,00	R\$ 310
		4	POWEREDGE R420	94X4G22		12	R\$ 243,00	R\$ 2.916,00	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00	R\$ 179,90	R\$ 2.158,80	R\$ 282
CATU		5	POWEREDGE R42	33X4G22		12	R\$ 243,00	R\$ 2.916,00	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00	R\$ 179,90	R\$ 2.158,80	R\$ 282
		6	POWEREDGE R720	FXT6P22		12	R\$ 258,00	R\$ 3.096,00	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00	R\$ 198,75	R\$ 2.385,00	R\$ 310
		7	POWEREDGE R720	FXS4P22		12	R\$ 258,00	R\$ 3.096,00	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00	R\$ 198,75	R\$ 2.385,00	R\$ 310
SENHOR DO BOMFIM		8	POWEREDGE R430	2GKQ442		12	R\$ 332,00	R\$ 3.984,00	R\$ 435,00	R\$ 5.220,00	R\$ 189,90	R\$ 2.278,80	R\$ 318
		9	POWEREDGE R430	2GKT442		12	R\$ 332,00	R\$ 3.984,00	R\$ 435,00	R\$ 5.220,00	R\$ 189,90	R\$ 2.278,80	R\$ 318
		10	POWEREDGE R720	IJIXP22		12	R\$ 258,00	R\$ 3.096,00	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00	R\$ 198,75	R\$ 2.385,00	R\$ 310

SERRINHA	11	POWEREDGE R420	JZP6G22	12	R\$ 243,00	R\$ 2.916,00	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00	R\$ 179,90	R\$ 2.158,80	R\$ 282
	12	POWEREDGE R420	50Q6G22	12	R\$ 243,00	R\$ 2.916,00	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00	R\$ 179,90	R\$ 2.158,80	R\$ 282
	13	POWEREDGE R720	FXT4P22	12	R\$ 258,00	R\$ 3.096,00	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00	R\$ 198,75	R\$ 2.385,00	R\$ 310
BOM JESUS DA LAPA	14	POWEREDGE T610	JZRHJN1	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 435,00	R\$ 5.220,00	R\$ 194,30	R\$ 2.331,60	R\$ 293
	15	POWEREDGE T610	30SHJN1	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 435,00	R\$ 5.220,00	R\$ 194,30	R\$ 2.331,60	R\$ 293
1	16	POWEREDGE T710	7KSM8R 1	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	R\$ 455,00	R\$ 5.460,00	R\$ 204,10	R\$ 2.449,20	R\$ 291
GUANAMBI	17	POWEREDGE T710	8KSM8R 1	12	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00	R\$ 455,00	R\$ 5.460,00	R\$ 204,10	R\$ 2.449,20	R\$ 291
	18	POWER VAULT LT05 140	74GFHY 1	12	R\$ 1.185,00	R\$ 14.220,00	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00	R\$ 292,80	R\$ 3.513,60	R\$ 1.34:
ITAPETINGA	19	POWER VAULT LT05 140	B4GFHY 1	12	R\$ 1.185,00	R\$ 14.220,00	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00	R\$ 292,80	R\$ 3.513,60	R\$ 1.34:
	20	POWEREDGE R720	FXT5P22	12	R\$ 258,00	R\$ 3.096,00	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00	R\$ 198,75	R\$ 2.385,00	R\$ 310
ITAPETINGA	21	POWEREDGE T610	70SHJN1	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00	R\$ 194,30	R\$ 2.331,60	R\$ 273
	22	POWEREDGE T610	60SHJN1	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00	R\$ 194,30	R\$ 2.331,60	R\$ 273
	23	POWEREDGE R720	FXV4P22	12	R\$ 258,00	R\$ 3.096,00	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00	R\$ 198,75	R\$ 2.385,00	R\$ 310
SANTA INÉS	24	POWER VAULT LT05 140	84GFHY 1	12	R\$ 1.185,00	R\$ 14.220,00	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00	R\$ 292,80	R\$ 3.513,60	R\$ 1.34:
	25	POWEREDGE R420	C9JCG22	12	R\$ 243,00	R\$ 2.916,00	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00	R\$ 179,90	R\$ 2.158,80	R\$ 282
	26	POWEREDGE R420	J1Q3G22	12	R\$ 243,00	R\$ 2.916,00	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00	R\$ 179,90	R\$ 2.158,80	R\$ 282
XIQUE-XIQUE	27	POWEREDGE T62	8Z863V1	12	R\$ 283,00	R\$ 3.396,00	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00	R\$ 210,30	R\$ 2.523,60	R\$ 289
	28	POWEREDGE R420	90BML22	12	R\$ 243,00	R\$ 2.916,00	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00	R\$ 179,90	R\$ 2.158,80	R\$ 282
	29	POWEREDGE R420	B0BML22	12	R\$ 243,00	R\$ 2.916,00	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00	R\$ 179,90	R\$ 2.158,80	R\$ 282
TEIXEIRA DE FREITAS	30	POWEREDGE R720	FXW6P2	12	R\$ 258,00	R\$ 3.096,00	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00	R\$ 198,75	R\$ 2.385,00	R\$ 310
	31	POWEREDGE T610	80SHJN1	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00	R\$ 194,30	R\$ 2.331,60	R\$ 273
	32	POWEREDGE T610	40SHJN1	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00	R\$ 194,30	R\$ 2.331,60	R\$ 273
	33	POWER VAULT LT05 140	28GFHY 1	12	R\$ 1.185,00	R\$ 14.220,00	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00	R\$ 292,80	R\$ 3.513,60	R\$ 1.34:
URUÇUCA	34	POWEREDGE R720	FXS5P22	12	R\$ 258,00	R\$ 3.096,00	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00	R\$ 198,75	R\$ 2.385,00	R\$ 310
	35	POWEREDGE T610	10SHJN1	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00	R\$ 194,30	R\$ 2.331,60	R\$ 273
1	36	POWEREDGE T610	50SHJN1	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00	R\$ 194,30	R\$ 2.331,60	R\$ 273
	37	POWEREDGE R720	FXS6P22	12	R\$ 258,00	R\$ 3.096,00	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00	R\$ 172,75	R\$ 2.073,00	R\$ 301
VALENÇA	38	POWEREDGE T610	HZRHJN 1	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00	R\$ 194,30	R\$ 2.331,60	R\$ 273
	39	POWEREDGE T610	20SHJN1	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00	R\$ 194,30	R\$ 2.331,60	R\$ 273

ALAGOINHAS	40	POWEREDGE R430	88BC3N2	12	R\$ 332,00	R\$ 3.984,00	R\$ 435,00	R\$ 5.220,00	R\$ 189,90	R\$ 2.278,80	R\$ 318
------------	----	----------------	---------	----	------------	--------------	------------	--------------	------------	--------------	---------

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha da solução de TIC apresentada nesse estudo pode ser classificada tecnicamente viável, pois o investimento realizado pelo Instituto para a aquisição desses servidores foi extremamente alto e por isso, por questões de segurança e preservação dos equipamentos, é primordial que se tenha um contrato continuado de manutenção, pois realizar a reposição por conta própria de possíveis componentes defeituosos será certamente um custo maior com orçamento de capital e tempo de espera até que os equipamentos estejam em pleno funcionamento.

Pode-se classificar a solução de TIC como eficaz, pois entregará os equipamentos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos, efetiva, pois produzirá os resultados (benefícios) pretendidos com a contratação, em termos de objetivos de negócio e estratégicos da instituição, é eficiente pois, atende ao princípio da economicidade e possui melhor custo/benefício.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A escolha da solução de TIC apresentada nesse estudo pode ser classificada tecnicamente viável, pois o investimento realizado pelo Instituto para a aquisição desses servidores foi extremamente alto e por isso, por questões de segurança e preservação dos equipamentos, é primordial que se tenha um contrato continuado de manutenção, pois realizar a reposição por conta própria de possíveis componentes defeituosos será certamente um custo maior com orçamento de capital e tempo de espera até que os equipamentos estejam em pleno funcionamento.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Importante salientar que a solução possui previsão no PAC do IF Baiano, conforme trechos abaixo:

N157 Serviços de manutenção de equipamentos, servidor de dados (R730), compreendendo o conserto dos componentes defeituosos ou a substituição por novos, quando inviável o reparo.

N158 Serviços de manutenção de equipamentos, servidor de dados (R720), compreendendo o conserto dos componentes defeituosos ou a substituição por novos, quando inviável o reparo.

N159 Serviços de manutenção de equipamentos servidor de dados compreendendo o conserto dos componentes defeituosos ou a substituição por novos, quando inviável o reparo. Conforme relação abaixo: - Servidor Dell modelo R620, 1 processador, 12GB de memória RAM. - Servidor Dell modelo T610, 1 processador, 12GB de memória RAM. - Servidor Dell modelo R710, 2 processadores, 64GB de memória RAM. - Storage Dell modelo MD1000 - Tape Library Dell modelo TL4000 (Serial Number X4U78P1701), 4 drives LT05, 44 Slots - Switch Extreme Summit X460

Espera-se com a solução manter os servidores em pleno funcionamento 24 horas por dia, 365 dias por ano. Em caso de algum incidente com o equipamento espera-se que o atendimento aconteça com a brevidade necessária para que os serviços não precisem de interrupção e consequente replanejamento das atividades administrativas e acadêmicas dos campi.

17. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de providências a serem adotadas.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição da contratação do serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede), são compatíveis com os ativos físicos e lógicos já existentes na infraestrutura do instituto, como também, necessária para evitar a descontinuidade dos serviços prestados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Por essas razões considera-se viável a solução apresentada

19. Responsáveis

MARCOS VINICIUS BATISTA DOS REIS

Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação - Campus Governador Mangabeira

ALEXSANDRO SILVA SANTOS

Analista de TI - Campus Governador Mangabeira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

(Processo Administrativo nº 23337.250667.2022-79)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .../2021

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, Campus Governador Mangabeira, com sede na Rua Waldemar Mascarenhas (Antiga Estrada da CHESF), S/N, Bairro Portão, na cidade de Governador Mangabeira-BA, CEP: 44.350-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.724.903/0011-40, neste ato representado pela Diretora Geral Lívia Tosta dos Santos, nomeada pela Portaria nº 448, de 19 de março de 2018, publicada no DOU de 20 de março de 2018, portador da matrícula funcional nº 1783973, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .../20.., publicada no DOU de .../20.., processo administrativo nº 23337.251384.2021-63, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) do campus Governador Mangabeira, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unid. Forn.	Quant	Valor Unitário	Valor Total

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O gerenciador é o IF Baiano Campus Governador Mangabeira - UASG 154618.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
01	Governador Mangabeira
02	Governador Mangabeira
03	Governador Mangabeira
04	CATU
05	CATU
06	CATU
07	SENHOR DO BOMFIM
08	SENHOR DO BOMFIM
09	SENHOR DO BOMFIM
10	SERRINHA
11	SERRINHA
12	SERRINHA
13	BOM JESUS DA LAPA
14	BOM JESUS DA LAPA
15	BOM JESUS DA LAPA
16	GUANAMBI
17	GUANAMBI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

18	GUANAMBI
19	ITAPETINGA
20	ITAPETINGA
21	ITAPETINGA
22	ITAPETINGA
23	SANTA INÊS
24	SANTA INÊS
25	SANTA INÊS
26	SANTA INÊS
27	XIQUE-XIQUE
28	TEIXEIRA DE FREITAS
29	TEIXEIRA DE FREITAS
30	TEIXEIRA DE FREITAS
31	TEIXEIRA DE FREITAS
32	TEIXEIRA DE FREITAS
33	URUÇUCA
34	URUÇUCA
35	URUÇUCA
36	URUÇUCA
37	VALENÇA
38	VALENÇA
39	VALENÇA
40	ALAGOINHAS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.1.2. Salvo para Atas de Registro de Preços gerenciadas no âmbito do Ministério da Economia, a adesão de que trata este item, para fins de contratação de serviço de tecnologia da informação e comunicação, só será permitida após a aprovação da ata de registro de preços pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia na forma do art. 22, §10, II do Decreto nº 7.892, de 2013 e da Instrução Normativa SGD/ME nº 2, de 4 de Abril de 2019.

4.1.2.1. O subitem anterior não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviço esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura pela autoridade competente, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA

participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Governador Mangabeira – Bahia,/..../2022

Lívia Tosta dos Santos
Diretora Geral do IF Baiano – Campus
Mangabeira-BA
Portaria 448 de 19/03/2018
Publicação no DOU em 20/03/2018

Fornecedor
CNPJ



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

**TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA (ATIVOS DE REDE) Nº XX/2022, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO – IF BAIANO, CAMPUS
GOVERNADOR MANGABEIRA E A EMPRESA
XXXXXXXXXX**

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS – GOVERNADOR MANGABEIRA, com sede na cidade de Governador Mangabeira/Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0011-40, neste ato representado por Lívia Tosta dos Santos, Diretora Geral, nomeada pela Portaria nº 448, de 19 de março de 2018, publicada no DOU de 20 de março de 2018, inscrita no CPF nº 003.279.575-06, portadora da Carteira de Identidade nº 927.895.790, portadora da matrícula funcional nº 1783973, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a), portadora da Carteira de Identidade nº e CPF nº, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço continuado de manutenção de equipamentos de informática (ativos de rede) do IF Baiano Campus Governador Mangabeira.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (..... Reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202X, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O modelo de execução do contrato , os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.2. Indenizações e multas.

11.4.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Salvador/BA - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Governador Mangabeira, XX de de 2022.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

TESTEMUNHAS:

Do órgão

CPF

Da Contratada

CPF



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnologia
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano –
campus Governador Mangabeira**

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no Órgão/Entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxxxx

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnologia
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano –
campus Governador Mangabeira**

<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS
GOVERNADOR MANGABEIRA**

ANEXO V

IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1. A avaliação da execução contratual se dará mediante os critérios aqui estabelecidos;
2. Indicadores de qualidade do serviço aqui estabelecidos que não forem plenamente atendidos pela Contratada implicarão no redimensionamento dos valores a serem pagos pela Contratante, conforme estabelecido neste instrumento:

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	
ITEM	 DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir a realização das manutenções de forma eficaz nas condições especificadas na licitação.
META A CUMPRIR	100% de realização de manutenções nas condições especificadas na licitação.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Documentos de solicitação de execução do serviço, Ordem de Serviço e Relatório de Atendimento Técnico, outros.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Acompanhamento pelo fiscal do Contrato, comparando documentos obtidos.
PERIODICIDADE MÍNIMA	Mensal.
MECANISMO DE CÁLCULO	Soma dos percentuais relativos aos graus dos indicadores de avaliação.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data de assinatura do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS
GOVERNADOR MANGABEIRA

Indicador	
Nº 01 – Prazo de atendimento e agendamento da visita técnica	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a prestação do serviço com celeridade
Meta a Cumprir	Severidade A (Crítica) - Atendimento do chamado e agendamento da visita técnica em horário comercial (8/5), prazo de 06 (seis) horas para resposta do chamado. Severidade B (Alta) - Atendimento do chamado e agendamento da visita técnica em horário comercial (8/5), prazo de 08 (oito) horas para resposta do chamado. Severidade C (Moderada) - Atendimento do chamado e agendamento da visita técnica em horário comercial (8/5), prazo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta do chamado.
Instrumento de Medição	E-mail de chamado/solicitação do serviço, e resposta da empresa.
Forma de Acompanhamento	Conferência dos documentos de solicitação do serviço (e-mail, registro telefônico etc), e documento de resposta da empresa com agendamento.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Pelo Fiscal do Contrato por meio da verificação do atendimento do chamado dentro do prazo previsto.
Início de vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Severidade A (Crítica) - Até 06 horas - 0% de ajuste do valor a ser pago por equipamento/mês; - Acima de 06 até 08 horas - 2% de ajuste do valor a ser pago por equipamento/mês; - Acima de 08 horas, ver sanção prevista no TR. Severidade B (Alta) - Até 08 horas - 0% de ajuste do valor a ser pago por equipamento/mês; - Acima de 8 até 16 horas - 2% de ajuste do valor a ser pago por equipamento/mês; - Acima de 16 horas, ver sanção prevista no TR Severidade C (Moderada) - Até 24 horas - 0% de ajuste do valor a ser pago por equipamento/mês; - Acima de 24 até 48 horas - 2% de ajuste do valor a ser pago por equipamento/mês; - Acima de 48 horas, ver sanção prevista no TR
Sanções	Ver item 7.4.5 do TR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS
GOVERNADOR MANGABEIRA

Observação	A reincidência da falta citada neste indicador, a depender da gravidade da situação ocasionada pelo atraso, poderá resultar na rescisão contratual.
Indicador	
Nº 02 – Início de atendimento do serviço / visita técnica	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o reestabelecimento do funcionamento dos aparelhos em prazo razoável.
Meta a Cumprir	Iniciar a execução do serviço dentro do prazo indicado
Instrumento de Medição	Documento com agendamento do serviço e equipamento/mês emitida pela empresa quando realizada a visita técnica
Forma de Acompanhamento	Pelo Fiscal do Contrato por meio da comparação entre a data da O.S emitida pela empresa durante a visita e documento com a data agendada do início da prestação do serviço.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Verificação do início da execução do serviço dentro do prazo previsto
Início de vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	<p>Severidade A (Crítica)</p> <ul style="list-style-type: none">- Até 24 horas - 0% de ajuste do valor a ser pago por equipamento/mês;- Acima de 24 até 30 horas - 2% de ajuste do valor a ser pago por equipamento/mês;- Acima de 30 até 36 horas - 3% de ajuste do valor a ser pago por equipamento/mês;- Acima de 36, ver sanção prevista no TR. <p>Severidade B (Alta)</p> <ul style="list-style-type: none">- Até 72 horas - 0% de ajuste do valor a ser pago por equipamento/mês;- Acima de 72 até 80 horas - 2% de ajuste do valor a ser pago por equipamento/mês;- Acima de 80 até 88 horas - 3% de ajuste do valor a ser pago por equipamento/mês;- Acima de 88 horas, ver sanção prevista no TR <p>Severidade C (Moderada)</p> <ul style="list-style-type: none">- Até 120 horas - 0% de ajuste do valor a ser pago conforme equipamento/mês;- Acima de 120 até 132 horas - 2% de ajuste do valor a ser pago por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS
GOVERNADOR MANGABEIRA

	equipamento/mês; - Acima de 132 até 144 horas - 3% de ajuste do valor a ser pago por equipamento/mês; - Acima de 144 horas, ver sanção prevista no TR
Sanções	Ver item 17. do TR
Observação	A reincidência da falta citada neste indicador, a depender da gravidade da situação ocasionada pelo atraso, poderá resultar na rescisão contratual.

Indicador	
Nº 03 – Prazo de finalização dos serviços	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o reestabelecimento do funcionamento dos aparelhos em prazo razoável ou sua instalação/desinstalação
Meta a Cumprir	Finalizar a execução do serviço dentro do prazo indicado
Instrumento de Medição	Relatório Técnico de Atendimento e O.S emitida
Forma de Acompanhamento	Pelo Fiscal do Contrato por meio da comparação entre a data do documento O.S com a data de finalização indicada no Relatório Técnico de Atendimento
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Verificação do término da execução do serviço dentro do prazo previsto
Início de vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Severidade A (Crítica) - Até 24 horas - 0% de ajuste do valor a ser pago por equipamento/mês; - Acima de 24 até 36 horas - 2% de ajuste do valor a ser pago por equipamento/mês; - Acima de 36 até 48 horas - 3% de ajuste do valor a ser pago por equipamento/mês; - Acima de 48 horas, ver sanção prevista no TR. Severidade B (Alta) - Até 72 horas - 0% de ajuste do valor a ser pago por equipamento/mês; - Acima de 72 até 108 horas - 2% de ajuste do valor a ser pago por equipamento/mês; - Acima de 108 até 144 horas - 3% de ajuste do valor a ser pago por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS
GOVERNADOR MANGABEIRA

	<p>equipamento/mês;</p> <p>- Acima de 144 horas, ver sanção prevista no TR.</p> <p>Severidade C (Moderada)</p> <p>- Até 120 horas - 0% de ajuste do valor a ser pago por equipamento/mês;</p> <p>- Acima de 120 até 180 horas - 2% de ajuste do valor a ser pago por equipamento/mês;</p> <p>- Acima 180 até 240 horas - 3% de ajuste do valor a ser pago conforme OS;</p> <p>- Acima de 240 horas, ver sanção prevista no TR.</p>
Sanções	Ver item 17. do TR
Observação	A reincidência da falta citada neste indicador, a depender da gravidade da situação ocasionada pelo atraso, poderá resultar na rescisão contratual.

Indicador	
Nº 04 – Outras obrigações contratuais da execução do serviço constante no Termo de Referência	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar ocorrências de inobservância de obrigações contratuais diversas (como uso de peças originais e de materiais necessários a prestação do serviço, limpeza do ambiente onde realizado o serviço após sua conclusão, uso de epi, crachá de identificação, cordialidade no atendimento etc).
Meta a Cumprir	Cumprir obrigações contratuais
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de Acompanhamento	Pelo Fiscal do Contrato através de Registros
Periodicidade	Por verificação do cumprimento das obrigações contratual
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas
Início de vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Severidade A (Crítica) / Severidade B (Alta) / Severidade C (Moderada) - Sem ocorrência: 0% de ajuste do valor da nota fiscal; - 01 ocorrência: 1,5% de ajuste do valor por equipamento/mês;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS
GOVERNADOR MANGABEIRA

	- 02 ocorrências: 2% de ajuste do valor por equipamento/mês; - 03 ocorrências: 2,5 de ajuste do valor por equipamento/mês; - 04 ocorrências: 3% de ajuste do valor por equipamento/mês; - Acima de 04 ocorrências na mesma O.S, ver sanção prevista em TR.
Sanções	Ver item 17. do TR
Observação	A reincidência da falta citada neste indicador, a depender da gravidade da situação ocasionada pelo atraso, poderá resultar na rescisão contratual. Ocorrências graves não impedem que além dos ajustes constantes neste indicador, sejam aplicadas penalidades previstas no Edital.

O.S Nº:	ITEM(NS) DO LOTE:		% DE AJUSTE DO VALOR A SER PAGO	
OCORRÊNCIAS / OBSERVAÇÕES				
INDICADOR 1				%
INDICADOR 2				%
INDICADOR 3				%
INDICADOR 4				%
INDICADOR 5				%
INDICADOR 6				%
TOTAL % DE AJUSTE A SER DESCONTADA SOBRE VALOR DO SERVIÇO				%
O.S	ITEM DO GRUPO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL				
% TOTAL DE AJUSTE				
VALOR TOTAL COM % AJUSTE				



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS
GOVERNADOR MANGABEIRA**

Período avaliado: ____ / ____ / ____ a ____ / ____

Fiscal do Contrato

Ciência da empresa contratada:

Preposto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO –
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

ANEXO VI

**MODELO DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
DE VISITA TÉCNICA/VISTORIA
PREGÃO 01/2022**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, abrir
mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução do serviço, conforme dispõe o edital da
licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - REITORIA,
de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

_____ de _____ de 2022

(Representante Legal)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnologia
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – campus
Governador Mangabeira

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Pelo presente instrumento o **<NOME DO ÓRGÃO>**, sediado em **<ENDEREÇO>**, CNPJ nº **<CNPJ>**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **<NOME DA EMPRESA>**, sediada em **<ENDEREÇO>**, CNPJ nº **<Nº do CNPJ>**, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnologia
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – campus
Governador Mangabeira**

transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGLOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGLOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnologia
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – campus
Governador Mangabeira**

para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnologia
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – campus
Governador Mangabeira**

das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnologia
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – campus
Governador Mangabeira

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnologia
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – campus
Governador Mangabeira**

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da Seção Judiciária da Bahia - Justiça Federal, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<hr/> <p style="color: red;"><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p style="color: red;"><Nome> Matrícula: xxxxxxxx</p>
TESTEMUNHAS	
<hr/> <p style="color: red;"><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p style="color: red;"><Nome> <Qualificação></p>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.